**Processo administrativo nº 93/2017**

**Edital de Concorrência nº 07/2017**

**DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pelo participante **ZULMIR POZZEBON**, tendo em vista não concordar com sua inabilitação no processo administrativo 93/2017, Edital de Concorrência nº 07/2017, o qual tem por objetivo a locação de imóveis.

Durante a sessão de julgamento das propostas constatou-se a carência de legitimidade de um participante, eis que não comprovou ser proprietário do imóvel, nem apresentou procuração bastante para tal ato.

Foi inabilitado o participante, o qual apresentou recurso.

O setor jurídico elaborou parecer com fundamentação que utilizo para manter a inabilitação (fundamentos do direito de propriedade de imóveis).

O presidente da comissão de licitação, manteve a decisão anteriormente adotada, bem como opinou para que seja dado indeferimento ao recurso, mantendo o participante como inabilitado.

Por todo exposto, recebo o recurso administrativo interposto, uma vez que tempestivo e, **INDEFIRO SEU PROSSEGUIMENTO**, pelos motivos acima expostos, ficando **INABILITADO** o participante **ZULMIR POZEBOM,** pois não apresentou toda a documentação necessária, qual seja a comprovação de propriedade do imóvel em que ofereceu na proposta de locação.

Coronel Freitas – SC, 28 de novembro de 2017.

**IZEU ZONAS TOZETTO**

Prefeito Municipal